



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan
Comissão de Segurança Pública

PARECER

PROJETO DE LEI Nº. 11/2024

PROPONENTE: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

RELATOR: DEPUTADO COMANDANTE DAN

ESTABELECE como medida adicional de segurança à mulher o incentivo a consulta de antecedentes criminais de seus parceiros.

1. RELATÓRIO

A eminente Deputada Alessandra Campelo, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o PROJETO DE LEI Nº. 11/2024, que estabelece como medida adicional de segurança à mulher o incentivo a consulta de antecedentes criminais de seus parceiros.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 07,08 e 20 de fevereiro de 2024.

Em seguida foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, cujo parecer foi FAVORÁVEL.

Logo após, encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável, seguido de parecer favorável da Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa idosa, também com parecer favorável.

Seguindo os trâmites regimentais, o projeto foi encaminhado para esta Comissão de Segurança Pública, designado relator para análise da matéria, nos termos do art. 27, inciso XVI, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é imperativo ressaltar que incumbe à Comissão de Segurança Pública a prerrogativa de análise, consoante ao disposto no artigo 27, inciso XVI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

O projeto de lei em análise lei visa estabelecer uma medida adicional de segurança para as mulheres no Estado do Amazonas, incentivando-as a consultarem os antecedentes criminais de seus parceiros. A proposta, apresentada pela Deputada Estadual Alessandra Campêlo, destaca a importância de prevenir situações de violência doméstica e familiar.





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan
Comissão de Segurança Pública

A consulta de antecedentes criminais é incentivada como uma forma de prevenção, permitindo que as mulheres façam escolhas mais informadas em suas relações pessoais. Além disso, os órgãos competentes poderão promover campanhas de conscientização e orientação, divulgando os sites e sistemas disponíveis para a realização dessas consultas. A proposta prevê ainda a possibilidade de celebração de parcerias com órgãos públicos federais, municipais e entidades da sociedade civil para a implementação da lei.

A justificativa do projeto enfatiza que a pesquisa de antecedentes criminais é uma ferramenta crucial para a prevenção de novos casos de violência, permitindo a identificação de potenciais riscos em relacionamentos. Essa medida não só empodera as vítimas, mas também promove uma cultura de conscientização sobre a importância de considerar o histórico criminal ao estabelecer relações pessoais.

Além de contribuir para a redução do risco de reincidência, a pesquisa de antecedentes criminais aprimora as medidas protetivas em casos de violência, garantindo uma abordagem mais direcionada para assegurar a segurança das vítimas. A colaboração interinstitucional é destacada como fundamental para ampliar os recursos disponíveis para a execução da lei.

No que cabe a esta comissão analisar, destaca-se que a medida visa diretamente à proteção das mulheres, um grupo vulnerável que frequentemente enfrenta situações de violência doméstica. Ao incentivar a consulta de antecedentes criminais, o projeto permite que as mulheres façam escolhas mais informadas e conscientes em suas relações pessoais. Este empoderamento é crucial para a prevenção de novos casos de violência, pois possibilita a identificação de potenciais riscos antes que os relacionamentos se tornem perigosos.

Desta feita, a aprovação deste projeto de lei é justificada pela sua relevância para aprimorar a segurança e a proteção das mulheres no Amazonas. Ao promover a proteção da mulher, a conscientização pública e a colaboração interinstitucional, a proposta apresenta um enfoque abrangente e eficaz para a prevenção da violência doméstica e familiar. Por estas razões, o parecer favorável é justificado e a aprovação do projeto é altamente recomendada.

3. VOTO

Face o exposto, manifesto favoravelmente à APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 11/2024, conclamando aos demais membros desta Comissão de Segurança Pública e ao Plenário desta Casa de Leis idêntico proceder.

S.R. DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2024.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

COMANDANTE DAN

DEPUTADO ESTADUAL –PODEMOS

RELATOR





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 26/06/2024 10:27:49
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 26/06/2024 10:27:23
DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 26/06/2024 10:18:34

